

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de Novembro de 1960

O Prefeito Municipal.
José Elias Chaves

Registrada na Secretaria desta Prefeitura aos 8
dias do mês de novembro de 1960.

O Secretário.
Rogério Humberto Silva

Lei no. 35, de 3 de Novembro de 1960.

Concede auxílio e abre necessário
crédito especial de R\$ 20.000,00.

O povo do Município de Heliodora, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:—

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder um auxílio financeiro
à Srta. Beresinha Albino de Souza,
para seu tratamento de saúde na
importância de R\$ 20.000,00 (Vinte
mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao pagamento de que trata o anexo concedido pelo disposto do art. 1º da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 20000,00 (Vinte mil cruzeiros) com vigência no corrente exercício.

§. único - A abertura deste crédito e seu registro e pagamento ficarão condicionados a existência de saldo disponível em caixa.

Artigo - 3º - Esta lei entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 3 de novembro de

1960.
 O Prefeito Municipal.
 José Dias Chaves

Registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos
 8 dias do mês de novembro de 1960.

O Secretário
 Heitor Antônio Silva